



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 58/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
Vigência:
Objeto da Licitação: Registro de preços para aquisição futura e eventual de gasolina comum, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, posto 24 horas, dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, com entrega durante o período de 12 meses, conforme termo de referência constante do edital.


Observações:

Convidados:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	100.000,000	LT	Gasolina Comum, fornecimento em Posto com atendimento 24 hor	R\$ 5,5500	R\$ 555.000,00
Valor total dos itens:					R\$ 555.000,00

Matos Costa, 26 de Junho de 2023


Assinatura do Responsável



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso de minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria faça a abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme especificações abaixo.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição futura e eventual de gasolina comum, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, posto 24 horas, dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, com entrega durante o período de 12 meses, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para atender a demanda nos atendimentos dos veículos da frota Prefeitura Municipal.

QUANTIDADE SOLICITADA 100.000 LITROS

Prefeitura: 40.000 lts

Fundo de Saúde: 50.000 lts

Fundo de Assistência Social: 10.000 lts

Matos Costa, 03 de julho de 2013.

ELAINE CRISTINA CASTILHO
Secretária de Governo
Resp. Secretaria de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - GASOLINA COMUM

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de gasolina comum, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, posto 24 horas, dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, com entrega durante o período de 12 meses, conforme termo de referência constante do edital.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA/LITRO
01	100.000	Litros	Gasolina Comum, com fornecimento em Posto com atendimento 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados.	5.33

clear ce 04.07 5.89

LOCAL E DATA: 23-06-23

EMPRESA: _____
Carimbo da empresa

Auto Posto Calmon Ltda.
Claudio José Calmon
Claudio José Calmon



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – GASOLINA COMUM

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de gasolina comum, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, posto 24 horas, dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, com entrega durante o período de 12 meses, conforme termo de referência constante do edital.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA/LITRO
01	100.000	Litros	Gasolina Comum, com fornecimento em Posto com atendimento 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados.	R\$ 5,59

mite 04/08 5.81

LOCAL E DATA: Matos Costa, 22/06/2023

EMPRESA: mite Comércio de Combustíveis LTDA EPP
Carimbo da empresa

106.813.151/0001-451

MITE COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA

Absceto Carneiro, 391 - Centro
CEP 89420-000 - Matos Costa - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – GASOLINA COMUM



OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de gasolina comum, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, posto 24 horas, dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, com entrega durante o período de 12 meses, conforme termo de referência constante do edital.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA/LITRO
01	100.000	Litros	Gasolina Comum, com fornecimento em Posto com atendimento 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados.	5,75

LOCAL E DATA: M. Costa 23/06/23

EMPRESA: Auto Posto RAFINITA
Carimbo da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 001/2023 – de 03 janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II- Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em carreira de Motorista;

III - Fabiana Granemann - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Senhor Dalton Fagundes, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

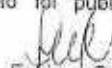
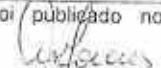
Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 001/2022.

Matos Costa, 03 de janeiro de 2023.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
 Fabiana Granemann Auxiliar Administrativo I	 Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 10.520/2002, Art. 1, e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 58/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
Agência: 0
Objeto da Licitação: Registro de preços para aquisição futura e eventual de gasolina comum, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, posto 24 horas, dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, com entrega durante o período de 12 meses, conforme termo de referência constante do edital.
Observações:

Matos Costa, 26 de Junho de 2023

Assinatura do Responsável



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2023 - MULTIENTIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Matos Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.566/0001-51, situada à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, através do Prefeito Sr. Paulo Bueno de Camargo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 75/2020 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Eliane Aparecida Castilho* designada pelo Decreto nº 001/2023 - Equipe de Apoio.

2- LOCAL, DATA E HORA

2.1 - A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **12 de julho de 2023**, com início às **08:30 horas** horário de Brasília - DF.

2.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às **08:00 horas** do dia **12 de julho de 2023**.

2.3 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3- OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 - **Aquisição futura e eventual de gasolina comum, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, posto 24 horas, dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, com entrega durante o período de 12 meses, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.**

3.2 - **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4- PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 - Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 - **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;**

4.3 - Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;



4.4 - Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

4.5 - Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Matos Costa ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Matos Costa, Santa Catarina;

4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;

4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina;

4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

5- REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Matos Costa, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6- ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.

6.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

6.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.



6.4 - Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no ANEXO "B" deste Edital serão desconsiderados.

6.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;
- b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;
- c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- d) Citar **MARCA** do material cotado;
- e) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- f) Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8- FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1- Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5 - A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 0,05 (cinco centavos)** e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7 - Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.8 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9 - A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.



8.10 - A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

8.11 - Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12 - Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.

8.13 - As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos - controlados pelo sistema - contados após a comunicação automática para tanto.

8.15 - Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16 - O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17 - O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.18 - Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

8.19 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3 - Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.3.1 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo



Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 - HABILITAÇÃO

10.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emitida no exercício**);
- III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
- VIII) Certidão Simplificada da Junta Comercial (**emitida no exercício**).

OBSERVAÇÃO 1: no caso de participação de MEI não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI - Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 2: No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

OBSERVAÇÃO 3: Os documentos descritos no subitem 10.1 "I" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas "Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas".

10.1.1 - Declarações (**PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL**): **ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL.**

- I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo - municipal, estadual ou federal;





- III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.
- VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
- VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.
- VIII) Declaração de entrega, mediante apresentação de empenho.
- IX) Declaração de forma de cálculo e recolhimento da contribuição patronal para a Previdência Social;
- X) Declaração para Dispensa da Retenção de 11% sobre Cessão e Empreitada de Mão-de-obra - Serviço Prestado pelo Sócio, se for o caso.

10.1.2 - As declarações descritas nos itens IX e X deverão ser apresentadas quando se tratar de prestação de serviços.

OBSERVAÇÃO 5: A declaração deverá ser emitida e assinada (na forma digital) com data posterior ao lançamento do edital.

10.1.3 - Qualificação Econômica Financeira

I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

10.2- A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3- Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023 - MULTIENTIDADE SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO - MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTA EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser "ANEXADOS" em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4- Os documentos "assinados" pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser **OBRIGATORIAMENTE "assinados de forma digital"**, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil). Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

10.4.1- Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.

10.5- Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.6- Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:



I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;

II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Matos Costa/SC

10.7- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.8- As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

11- IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1- As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

11.1.1- Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2- Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

12- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser



realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Matos Costa convocará o adjudicatário para assinar o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas no Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

13.4 - Para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata ou do Contrato.

13.5 - A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6- O Município enviará, por e-mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.7- Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, **no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**, e deverá ser devolvida no mesmo prazo indicado no item 13.3.

OBSERVAÇÃO: Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica, bem como deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

14- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1- A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2- A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1- determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2- amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15- DAS PENALIDADES

15.1- A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do presente instrumento convocatório.

15.1.1- Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2- A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3- A Administração Municipal de Matos Costa poderá deixar de aplicar as penalidades previstas



nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

15.4- Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16- DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1- O objeto ora licitado deverá ser executado mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, **imediatamente**, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.

16.2 - Os veículos serão conduzidos ao posto de *combustível/bombas* da Contratada para abastecimento, mediante os controles administrativos e operacionais decorrentes e entrega da Autorização de Abastecimento com a respectiva quantidade a ser abastecida, emitida em duas vias. Com base nas Autorizações de Abastecimento recebidas a Contratada procederá à cobrança mensal pelos abastecimentos feitos.

16.3 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

16.4- O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

16.5- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

16.6- É de total **CONHECIMENTO** da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente **CONFORME A NECESSIDADE**, comprometendo-se a realizar os serviços independente da quantidade solicitada.

16.7- - **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses oficiais.**

16.8- As **Secretarias Municipais** zelarão pela perfeita execução dos serviços, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da **CONTRADADA**. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

16.9 - O abastecimento deverá ser somente nos tanques de combustíveis dos veículos do Município, exceto conste nas requisições que os mesmos deverão ser em recipientes e serão destinados a máquinas;

16.10 - Havendo conveniência da Administração Municipal, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues, devendo o **FORNECEDOR** garantir a substituição do produto, caso o mesmo não atenda os padrões de qualidade mínimos;

16.11 - Os proponentes deverão obrigatoriamente ter **sede no perímetro urbano do Município de Matos Costa, SC**, tendo em vista que os itens serão retirados diretamente na bomba, e possuir **ATENDIMENTO 24 HORAS (não necessariamente para toda a população) INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, sob pena de desclassificação da proposta no caso de não atendimento destes requisitos;

16.12 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o **FORNECEDOR** e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com



deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

16.13 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16.14 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

16.15 - Para este processo ficam designados servidores das Secretarias, como Fiscais de Contrato.

16.16 - O objeto ora licitado deverá ser executado **CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento 24 HORAS.

16.17 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

c) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

d) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024.

e) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email compras@matoscosta.sc.gov.br.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2- A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3- A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4- Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Matos Costa.

18.5- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6- O Município de Matos Costa reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7- As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;



b) recursos porventura interpostos.

18.8- É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) Anexo "A" - **MODELO DAS DECLARAÇÕES;**
- B) Anexo "B" - **TERMO DE REFERÊNCIA;**
- C) Anexo "C" - **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**.

Matos Costa, 26 de junho de 2023.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2023 - MULTIENTIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "A"

MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas - municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Matos Costa, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2023, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2023, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2023 - MULTIENTIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

() Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada, **NÃO recolhe a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta**, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e NÃO se sujeita à RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

() Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada **RECOLHE a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta**, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e se sujeita a RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2023 - MULTIENTIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DA RETENÇÃO DE 11% SOBRE CESSÃO E EMPREITADA DE MÃO-DE-OBRA - SOMENTE PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SÓCIO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa....., não possui empregados, e o serviço foi prestado pessoalmente pelo titular ou sócio e o faturamento do mês anterior foi de R\$.....(igual ou inferior a 2 (duas) vezes o limite máximo do salário de contribuição), ficando dispensado a retenção de INSS sobre a nota fiscal, conforme dispõe o art. 120, II da IN/RFB nº 971/2009.

ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2023 - MULTIENTIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "B"

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Aquisição futura e eventual de gasolina comum, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, posto 24 horas, dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, com entrega durante o período de 12 meses, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

Fica fixado o valor máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR DE REFERENCIA
01	LT	100.000	Gasolina Comum, com fornecimento em Posto com atendimento 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados.	5,55

Observação: Quantidade estimada de consumo gasolina comum, sendo assim distribuído:

Prefeitura: 40.000 lts

Fundo de Saúde: 50.000 lts

Fundo de Assistência Social: 10.000 lts

2 - JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para atender a demanda nos atendimentos dos veículos da frota Prefeitura Municipal.

3 - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor a ser designado pelo ordenador de despesa da secretaria.

4 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração, o valor da contratação estima-se em: **R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).**

5 - LOCAL DE EXECUÇÃO: Nas instalações físicas da contratada, dentro do perímetro urbano do município de Matos Costa - **24 HORAS.**

6 - QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL: Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, o combustível adquirido poderá ser objeto de análise técnica laboratorial, solicitada pela Prefeitura Municipal, no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA

DA CONTRATANTE;

7.1 - Efetuar o pagamento ajustado;

DA CONTRATADA;

7.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

7.3 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

7.4 - A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7.5 - É obrigatório o fornecedor divulgar o valor do preço do combustível, atendendo a Agência Nacional do Petróleo (ANP), órgão que fiscaliza a venda de combustíveis, que estabeleceu que os painéis de preço devam sempre estar visíveis para os clientes na entrada do posto. Apesar de não



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

determinar a ordem, fonte ou tamanho do anúncio, dita que a placa deve ser de qualidade, clara e visível à distância, com contraste entre a cor de fundo e a do texto.

8 - DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2023 - MULTIPLICIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "C"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ***/2023



Aos ** dias do mês de **** de 2023, o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.566/0001-51 situada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, município de Matos Costa-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXX**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para ***** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ/MF **XXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXX**, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de *** (***) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXX**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXX - MULTIPLICIDADE**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para ***** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

Itens Homologados:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LT	100.000	Gasolina Comum, com fornecimento em Posto com atendimento 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados.	5,55	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. - A forma de fornecimento será de acordo com a **NECESSIDADE** da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

3.1- O objeto ora licitado deverá ser executado mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, **imediatamente**, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.

3.2 - Os veículos serão conduzidos ao posto de **combustível/bombas** da Contratada para abastecimento, mediante os controles administrativos e operacionais decorrentes e entrega da Autorização de Abastecimento com a respectiva quantidade a ser abastecida, emitida em duas vias. Com base nas Autorizações de Abastecimento recebidas a Contratada procederá à cobrança mensal pelos





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



abastecimentos feitos.

3.3 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

3.4- O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

3.5- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

3.6- É de total **CONHECIMENTO** da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente **CONFORME A NECESSIDADE**, comprometendo-se a realizar os serviços independente da quantidade solicitada.

3.7- **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais.**

3.8- As **Secretarias Municipais** zelarão pela perfeita execução dos serviços, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.9 - O abastecimento deverá ser somente nos tanques de combustíveis dos veículos do Município, exceto conste nas requisições que os mesmos deverão ser em recipientes e serão destinados a máquinas;

3.10 - Havendo conveniência da Administração Municipal, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues, devendo o FORNECEDOR garantir a substituição do produto, caso o mesmo não atenda os padrões de qualidade mínimos;

3.11 - Os proponentes deverão obrigatoriamente ter **sede no perímetro urbano do Município de Matos Costa, SC**, tendo em vista que os itens serão retirados diretamente na bomba, e possuir **ATENDIMENTO 24 HORAS (não necessariamente para toda a população) INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, sob pena de desclassificação da proposta no caso de não atendimento destes requisitos;

3.12 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

3.13 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

3.14 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

3.15 - Para este processo ficam designados servidores das Secretarias, como Fiscais de Contrato.

3.16 - O objeto ora licitado deverá ser executado **CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento 24 HORAS.

3.17 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024.



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).
- c) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- d) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024.
- e) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email compras@matoscosta.sc.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses oficiais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2 - Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3 - Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4 - Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação. 8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6 - E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2 - Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3- Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico **/2023**, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4- Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de



todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5- Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6- E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Matos Costa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2- Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3- As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5- As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1- O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2- O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de **Pregão Eletrônico X/2023**, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



7892/13, e o Decreto nº. 10.024/2019, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1- Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2- E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Matos Costa, ____ de ____ de ____.

(nome) PREFEITO MUNICIPAL

(razão social) FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Eletrônico – 19/2023

Assunto: Abertura

Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de abertura de licitação para “*Registro de preços para aquisição futura e eventual de gasolina comum, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, posto 24 horas, dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, com entrega durante o período de 12 meses, conforme Termo de Referência do Edital*”.

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a licitação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.

Com relação ao cabimento da modalidade Pregão, tem-se que a referida modalidade é cabível para a compra em apreço, já que o objeto da contratação se enquadra no conceito de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA - SC - CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Observando o objeto da licitação, constata-se que pode ser qualificado pelo edital constando suas especificações de forma objetiva.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, na forma sugerida pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 26 de Junho de 2023.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL E DO ECOLÓGICO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 26/06/2023 Extrato do Ato Nº: 4912280 Status: Publicado

Data de Publicação: 27/06/2023 Edição Nº: 4253

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 1BEC4B25ABCB03EC8EBF048EA988017D98B2CEC2

AVISO DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 – PMMC**

Código registro TCE: 1BEC4B25ABCB03EC8EBF048EA988017D98B2CEC2

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de gasolina comum, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, posto 24 horas, dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, com entrega durante o período de 12 meses, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

INFORMAÇÕES: Data e horário do início da sessão de disputa : 11/07/2023 - a partir das 08hs:30.

Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - **INTERNET**, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 27 de junho de 2023, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, 26 de junho de 2023. Elaine Cristina Castilho - Pregoeira.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4912280, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4912280>

Matos Costa, 03 de julho de 2023.

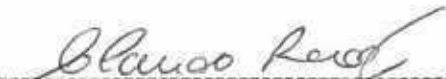


Ao Setor de Licitações

AUTO POSTO RAFINHA LTDA, CNPJ N. 09.476.303/0001-50, representada por CLAUDIA REDOLFI, CPF N. 674.579249-49, vem através deste pedir o reajuste no preço unitário da Gasolina no PROCESSO LICITATÓRIO N. 58/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023, devido o aumento que teve com a volta do IMPOSTO FEDERAL no fim do mês de JUNHO/2023, o qual vinculou em todas os canais de notícias, tendo um aumento de 0,34 (trinta e quatro centavos) por litro, segue anexos das notícias.

Diante disso venho pedir que seja incorporado este aumento no valor unitário do litro de Gasolina no PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 passando assim de 5,55 a 5,89 o valor unitário do preço do litro de Gasolina.

Atenciosamente



CLAUDIA REDOLFI
REP/ DO AUTO POSTO RANINHA


Recebido em
03/07/23



Retomada de impostos deve aumentar preço da gasolina em R\$ 0,34

Tributos federais sobre os combustíveis voltam a ter alíquotas cheias a partir de 5ª feira (29 jun)



Preço da gasolina vai subir novamente com aumento de impostos federais

Heráclito Campos Jr
28 jun 2023 (quarta-feira) - 20h08

↑ Aumento nos impostos federais sobre combustíveis

↑ Preço da gasolina vai subir novamente com aumento de impostos federais

provocar mais um aumento nas bombas dos postos. Levantamento da Fecombustíveis (Federação Nacional do Comércio de Combustíveis e de Lubrificantes) estima que o preço do litro da gasolina suba R\$ 0,34 para o consumidor final com a retomada das alíquotas anteriores.



O motivo é o fim da validade nesta 4ª feira (28 jun) da MP (medida provisória) editada em fevereiro pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) que estipulou alíquotas parciais do PIS/Cofins sobre a gasolina, o etanol e o GNV. A medida também mantinha zerada a Cide sobre a gasolina. Com isso, a cobrança desses tributos volta à normalidade.

receba alertas gratis do Poder360

quero receber por e-mail

seu e-mail

nome e sobrenome

quero receber no Telegram

nome de usuário

quero receber no Telegram

nome de usuário

A expectativa era de que a cobrança cheia do PIS/Cofins voltasse apenas no dia 1º de julho, como estipulava a MP 1.163/2023. Como a medida não foi votada e perde a validade nesta 4ª (28 jun), a cobrança foi antecipada em dois dias, como informaram ao Poder360 a Fecombustíveis, o CBIE (Centro Brasileiro de Infraestrutura) e o IBP (Instituto Brasileiro de Petróleo).

O preço da gasolina deve aumentar R\$ 0,27 por causa da nova alíquota do PIS/Cofins e mais R\$ 0,07 em função da volta da Cide, totalizando um impacto de



Por decisão do governo Lula (PT), voltam a ser cobrados integralmente nesta sexta-feira os impostos federais sobre a gasolina, com fim da vigência da sua medida provisória de março que havia restabelecido a cobrança parcialmente.

Com os impostos voltando a ser cobrados, a gasolina deve haver aumento de até R\$0,34 por litro de gasolina, segundo a Associação Brasileira dos Importadores de Combustíveis (Abicom). O etanol sofrerá aumento de R\$0,11 por litro.

Segundo a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), na semana terminada na última sexta (24), o



Novo Fiat Fastback. O SUV coupé da Fiat.

 Fiat - Sponsors

Saiba mais

PUBLICIDADE

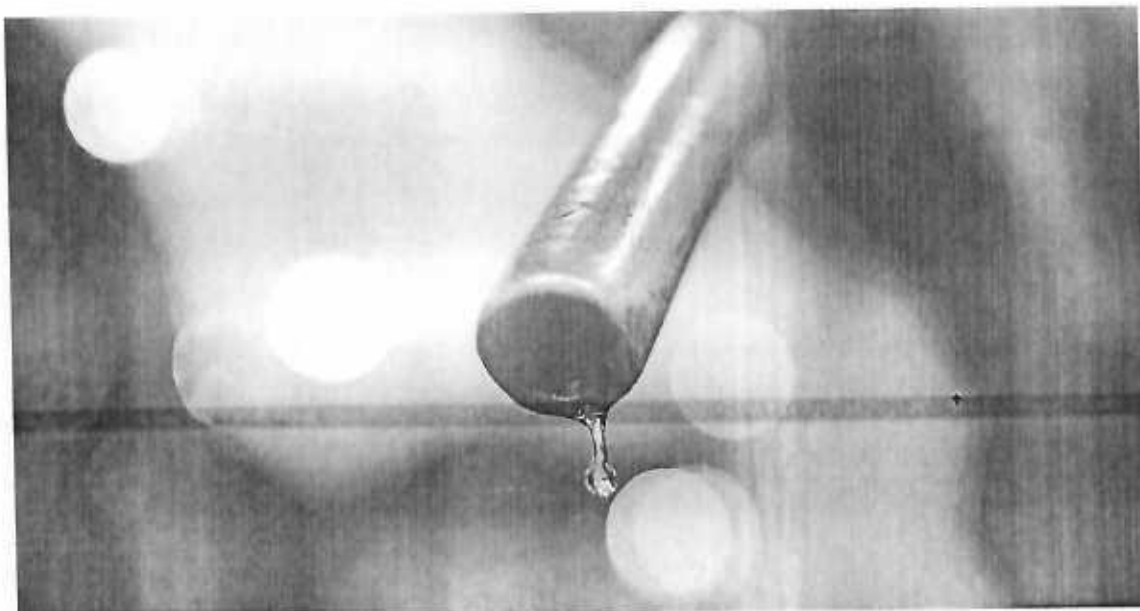


Gasolina e etanol mais caros? Veja quanto é o aumento com reoneração dos combustíveis



Patrícia Machado 29/06/2023 12:02

Go, get News



Combustíveis podem ter alta após volta da cobrança de impostos. (Imagem: REUTERS/Adriano Machado)

A volta integral da cobrança de Pis/Cofins sobre os **combustíveis** deve elevar os preços nas bombas. Segundo estimativas da Abicom (Associação Brasileira dos Importadores de Combustíveis), a gasolina deve ter um aumento de RS 0,34 e o etanol de RS 0,2.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
 CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
 E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 58/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PRECO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
Vigência:
Objeto da Licitação: Aquisição futura e eventual de gasolina comum, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, posto 24 horas, dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, com entrega durante o período de 12 meses, conforme termo de referência constante do edital.

Observações:

Convidados:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	100.000,000	LT	Gasolina Comum, fornecimento em Posto com atendimento 24 hor	R\$ 5,8600	R\$ 586.000,00
Valor total dos itens:					R\$ 586.000,00

Matos Costa, 04 de Julho de 2023

Assinatura do Responsável



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2023 - MULTIENTIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL RETIFICADO

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Matos Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.566/0001-51, situada à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, através do Prefeito Sr. Paulo Bueno de Camargo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 75/2020 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Eliane Aparecida Castilho* designada pelo Decreto nº 001/2023 - Equipe de Apoio.

2- LOCAL, DATA E HORA

2.1 - A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **17 de julho de 2023**, com início às **08:30 horas** horário de Brasília - DF.

2.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às **08:00 horas** do dia **17 de julho de 2023**.

2.3 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3- OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 - **Aquisição futura e eventual de gasolina comum, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, posto 24 horas, dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, com entrega durante o período de 12 meses, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.**

3.2 - **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4- PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 - Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 - **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;**

4.3 - Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;





4.4 - Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

4.5 - Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Matos Costa ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6 - Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Matos Costa, Santa Catarina;

4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;

4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina;

4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

5- REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Matos Costa, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6- ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.

6.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

6.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.



6.4 - Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no ANEXO "B" deste Edital serão desconsiderados.

6.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;
- b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;
- c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- d) Citar **MARCA** do material cotado;
- e) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- f) Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8- FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5 - A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 0,05 (cinco centavos)** e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7 - Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.8 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9 - A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.



8.10 - A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

8.11 - Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12 - Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.

8.13 - As propostas de licitantes qualificadas das como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos - controlados pelo sistema - contados após a comunicação automática para tanto.

8.15 - Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16 - O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17 - O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.18 - Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

8.19 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3 - Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.3.1 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo



Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 - HABILITAÇÃO

10.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal **(emitida no exercício)**;
- III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
- VIII) Certidão Simplificada da Junta Comercial **(emitida no exercício)**.

OBSERVAÇÃO 1: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI - Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 2: No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

OBSERVAÇÃO 3: Os documentos descritos no subitem 10.1 "I" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas "Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas".

10.1.1 - Declarações **(PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL)**; **ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL.**

- I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo - municipal, estadual ou federal;



III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;

IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.

VIII) Declaração de entrega, mediante apresentação de empenho.

IX) Declaração de forma de cálculo e recolhimento da contribuição patronal para a Previdência Social;

X) Declaração para Dispensa da Retenção de 11% sobre Cessão e Empreitada de Mão-de-obra - Serviço Prestado pelo Sócio, se for o caso.

10.1.2 - As declarações descritas nos itens IX e X deverão ser apresentadas quando se tratar de prestação de serviços.

OBSERVAÇÃO 5: A declaração deverá ser emitida e assinada (na forma digital) com data posterior ao lançamento do edital.

10.1.3 - Qualificação Econômica Financeira

I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

10.2- A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3- Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023 - MULTIENTIDADE SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO - MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTA EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser "ANEXADOS" em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4- Os documentos "assinados" pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser **OBRIGATORIAMENTE "assinados de forma digital"**, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil). Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

10.4.1- Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.

10.5- Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.6- Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:





I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;

II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Matos Costa/SC

10.7- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.8- As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

11- IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1- As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

11.1.1- Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2- Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

12- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser



realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Matos Costa convocará o adjudicatário para assinar a o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas no Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

13.4 - Para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata ou do Contrato.

13.5 - A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6- O Município enviará, por e-mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.7- Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, **no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**, e deverá ser devolvida no mesmo prazo indicado no item 13.3.

OBSERVAÇÃO: Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica, bem como deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

14- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1- A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2- A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1- determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2- amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15- DAS PENALIDADES

15.1- A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do presente instrumento convocatório.

15.1.1- Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2- A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3- A Administração Municipal de Matos Costa poderá deixar de aplicar as penalidades previstas



nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

15.4- Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16- DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1- O objeto ora licitado deverá ser executado mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, **imediatamente**, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.

16.2 - Os veículos serão conduzidos ao posto de **combustível/bombas** da Contratada para abastecimento, mediante os controles administrativos e operacionais decorrentes e entrega da Autorização de Abastecimento com a respectiva quantidade a ser abastecida, emitida em duas vias. Com base nas Autorizações de Abastecimento recebidas a Contratada procederá à cobrança mensal pelos abastecimentos feitos.

16.3 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

16.4- O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

16.5- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

16.6- É de total **CONHECIMENTO** da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente **CONFORME A NECESSIDADE**, comprometendo-se a realizar os serviços independente da quantidade solicitada.

16.7- - **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses oficiais.**

16.8- As **Secretarias Municipais** zelarão pela perfeita execução dos serviços, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providencias exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16.9 - O abastecimento deverá ser somente nos tanques de combustíveis dos veículos do Município, exceto conste nas requisições que os mesmos deverão ser em recipientes e serão destinados a máquinas;

16.10 - Havendo conveniência da Administração Municipal, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues, devendo o FORNECEDOR garantir a substituição do produto, caso o mesmo não atenda os padrões de qualidade mínimos;

16.11 - Os proponentes deverão obrigatoriamente ter **sede no perímetro urbano do Município de Matos Costa, SC**, tendo em vista que os itens serão retirados diretamente na bomba, e possuir **ATENDIMENTO 24 HORAS (não necessariamente para toda a população) INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, sob pena de desclassificação da proposta no caso de não atendimento destes requisitos;

16.12 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com



deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

16.13 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16.14 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

16.15 - Para este processo ficam designados servidores das Secretarias, como Fiscais de Contrato.

16.16 - O objeto ora licitado deverá ser executado **CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento 24 HORAS.

16.17 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

c) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

d) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024.

e) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email compras@matoscosta.sc.gov.br.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2- A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3- A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4- Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Matos Costa.

18.5- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6- O Município de Matos Costa reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7- As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;



b) recursos porventura interpostos.

18.8- É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) Anexo "A" - **MODELO DAS DECLARAÇÕES;**
- B) Anexo "B" - **TERMO DE REFERÊNCIA;**
- C) Anexo "C" - **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**.

Matos Costa, 04 de julho de 2023.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2023 - MULTIENTIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "A"

MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º.....

..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas - municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Matos Costa, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2023, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2023, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.

Ø



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2023 - MULTIENTIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

() Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada, **NÃO recolhe a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta**, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e NÃO se sujeita à RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

() Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada **RECOLHE a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta**, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e se sujeita a RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2023 - MULTIENTIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DA RETENÇÃO DE 11% SOBRE CESSÃO E EMPREITADA DE MÃO-DE-OBRA - SOMENTE PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SÓCIO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa....., não possui empregados, e o serviço foi prestado pessoalmente pelo titular ou sócio e o faturamento do mês anterior foi de R\$.....(igual ou inferior a 2 (duas) vezes o limite máximo do salário de contribuição), ficando dispensado a retenção de INSS sobre a nota fiscal, conforme dispõe o art. 120, II da IN/RFB nº 971/2009.

ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2023 - MULTIENTIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "B"



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Aquisição futura e eventual de gasolina comum, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, posto 24 horas, dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, com entrega durante o período de 12 meses, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

Fica fixado o valor máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR DE REFERENCIA
01	LT	100.000	Gasolina Comum, com fornecimento em Posto com atendimento 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados.	5,55 5,86

Observação: Quantidade estimada de consumo gasolina comum, sendo assim distribuído:

Prefeitura: 40.000 lts

Fundo de Saúde: 50.000 lts

Fundo de Assistência Social: 10.000 lts

2 - JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para atender a demanda nos atendimentos dos veículos da frota Prefeitura Municipal.

3 - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor a ser designado pelo ordenador de despesa da secretaria.

4 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração, o valor da contratação estima-se em: **R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais). R\$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais).**

5 - LOCAL DE EXECUÇÃO: Nas instalações físicas da contratada, dentro do perímetro urbano do município de Matos Costa - **24 HORAS.**

6 - QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL: Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, o combustível adquirido poderá ser objeto de análise técnica laboratorial, solicitada pela Prefeitura Municipal, no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA

DA CONTRATANTE;

7.1 - Efetuar o pagamento ajustado;

DA CONTRATADA;

7.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

7.3 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

7.4 - A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7.5 - É obrigatório o fornecedor divulgar o valor do preço do combustível, atendendo a Agência Nacional do Petróleo (ANP), órgão que fiscaliza a venda de combustíveis, que estabeleceu que os painéis de preço devessem sempre estar visíveis para os clientes na entrada do posto. Apesar de não



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

determinar a ordem, fonte ou tamanho do anúncio, dita que a placa deve ser de qualidade clara e visível à distância, com contraste entre a cor de fundo e a do texto.

8 - DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2023 - MULTIENTIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "C"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ***/2023



Aos ** dias do mês de **** de 2023, o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.566/0001-51 situada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, município de Matos Costa-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXX, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para ***** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de *** (****) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). XXXXXXXXX, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. XXXXXXXX, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXX - MULTIENTIDADE**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para ***** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

Itens Homologados:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LT	100.000	Gasolina Comum, com fornecimento em Posto com atendimento 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados.	5,55	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. - A forma de fornecimento será de acordo com a **NECESSIDADE** da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

3.1- O objeto ora licitado deverá ser executado mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, **imediatamente**, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.

3.2 - Os veículos serão conduzidos ao posto de **combustível/bombas** da Contratada para abastecimento, mediante os controles administrativos e operacionais decorrentes e entrega da Autorização de Abastecimento com a respectiva quantidade a ser abastecida, emitida em duas vias. Com base nas Autorizações de Abastecimento recebidas a Contratada procederá à cobrança mensal pelos

00



abastecimentos feitos.

3.3 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

3.4- O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

3.5- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

3.6- É de total **CONHECIMENTO** da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente **CONFORME A NECESSIDADE**, comprometendo-se a realizar os serviços independente da quantidade solicitada.

3.7- - **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais.**

3.8- As **Secretarias Municipais** zelarão pela perfeita execução dos serviços, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.9 - O abastecimento deverá ser somente nos tanques de combustíveis dos veículos do Município, exceto conste nas requisições que os mesmos deverão ser em recipientes e serão destinados a máquinas;

3.10 - Havendo conveniência da Administração Municipal, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues, devendo o FORNECEDOR garantir a substituição do produto, caso o mesmo não atenda os padrões de qualidade mínimos;

3.11 - Os proponentes deverão obrigatoriamente ter **sede no perímetro urbano do Município de Matos Costa, SC**, tendo em vista que os itens serão retirados diretamente na bomba, e possuir **ATENDIMENTO 24 HORAS (não necessariamente para toda a população) INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, sob pena de desclassificação da proposta no caso de não atendimento destes requisitos;

3.12 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

3.13 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

3.14 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

3.15 - Para este processo ficam designados servidores das Secretarias, como Fiscais de Contrato.

3.16 - O objeto ora licitado deverá ser executado **CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento 24 HORAS.

3.17 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024.



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).
- c) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- d) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024.
- e) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email compras@matoscosta.sc.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses oficiais**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 8.1 - Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
- 8.2 - Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
- 8.3 - Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
- 8.4 - Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
- 8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.6 - E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
- 9.2 - Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.3- Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico **/2023**, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.
- 9.4- Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de



todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5- Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6- E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Matos Costa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2- Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3- As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5- As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1- O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2- O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de **Pregão Eletrônico X/2023**, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº.



7892/13, e o Decreto nº. 10.024/2019, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1- Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2- E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Matos Costa, ____ de ____ de ____.

(nome) PREFEITO MUNICIPAL

(razão social) FORNECEDOR

Proposta Registrada



Processo

Número: 19/2023 - ARP

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

Orgão: Prefeitura Municipal de Matos Costa

Número do Processo Interno: 58/2023

Abertura: 17/07/2023 - 08:30

Município: Matos Costa / SC

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - Gasolina Comum, com fornecimento em Posto com atendimento 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados.

Quantidade: 100.000

Valor Unitário: 5,86

Modelo: GASOLINA COMUM

Detalhe: 100.000 LITROS DE GASOLINA COMUM

Sigla: L

Valor Total: 586.000,00

Marca/Fabricante: GP DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S/A

Registrado em: 13/07/2023 - 15:02:08

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Declaro ter ciência que a declaração que fiz sobre meu enquadramento como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006 NÃO ESTÁ de acordo com o meu cadastro no sistema, podendo gerar necessidade de comprovação ao final do processo licitatório e constando em ata.



Proposta Registrada

Processo

Número: 19/2023 - ARP

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

Orgão: Prefeitura Municipal de Matos Costa

Número do Processo Interno: 58/2023

Abertura: 17/07/2023 - 08:30

Município: Matos Costa / SC

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - Gasolina Comum, com fornecimento em Posto com atendimento 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados.

Quantidade: 100.000

Valor Unitário: 5,86

Modelo: GASOLINA COMUM

Detalhe: Gasolina Comum, com fornecimento em Posto com atendimento 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados

Registrado em: 16/07/2023 - 15:18:06

Sigla: L

Valor Total: 586.000,00

Marca/Fabricante: PETROBRÁS

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Handwritten signatures and initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.476.303/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2008
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO DO RAFINHA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.29-6-01 - Tabacaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ABSALAO CARNEIRO	NÚMERO 1050	COMPLEMENTO TERREO
CEP 89.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATOS COSTA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE (49) 3572-1171/ (49) 3573-0025		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/07/2023 às 13:57:32 (data e hora de Brasília).

Página 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AUTO POSTO DO RAFINHA
LTDA ME

CNPJ nº 09.476.303/0001-50

JUCESP



CLAUDIA REDOLFI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/03/1968, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF/MF nº 674.579.249-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1791101, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA ABSALAO CARNEIRO, 1050, CASA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89.420-000, BRASIL.

WHELIGTON GUSTAVO PEDROSSINI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/07/1998, SOLTEIRO, ESTUDANTE, CPF/MF nº 007.688.219-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4581901, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA ABSALAO CARNEIRO, 1050, CASA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89.420-000, BRASIL, assistido neste ato por seu PAIREPRESENTANTE EDSON PEDROSSINI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/04/1971, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 690.961.719-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2811659, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA ABSALAO CARNEIRO, 1050, CASA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89.420-000 e por MAE REPRESENTANTE e por CLAUDIA REDOLFI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/03/1968, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF/MF nº 674.579.249-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1791101, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA ABSALAO CARNEIRO, 1050, CASA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89.420-000.

RAFAEL GUSTAVO PEDROSSINI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/01/2005, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 097.012.719-71, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6085333, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA ABSALAO CARNEIRO, 1050, CASA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89.420-000, BRASIL, representado neste ato por seu PAIREPRESENTANTE EDSON PEDROSSINI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/04/1971, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 690.961.719-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2811659, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA ABSALAO CARNEIRO, 1050, CASA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89.420-000 e por MAE REPRESENTANTE e por CLAUDIA REDOLFI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/03/1968, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF/MF nº 674.579.249-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1791101, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA ABSALAO CARNEIRO, 1050, CASA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89.420-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204091921, com sede Rua Absalão Carneiro, 1050, Centro, Matos Costa, SC, CEP 89.420-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.476.303/0001-50, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS,
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA, BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM

Edson

Edson
Edson



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME

CNPJ nº 09.476.303/0001-50

SERVIR BEBIDAS, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES, LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, TABACARIA, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CLÁUSULA SEGUNDA. A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME – CNPJ Nº 09.476.303/0001-50

CLAUDIA REDOLFI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/03/1968, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF/MF nº 674.579.249-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1791101, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA ABSALAO CARNEIRO, 1050, CASA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89.420-000, BRASIL.

WHELIGTON GUSTAVO PEDROSSINI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/07/1998, SOLTEIRO, ESTUDANTE, CPF/MF nº 007.688.219-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4581901, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA ABSALAO CARNEIRO, 1050, CASA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89.420-000, BRASIL, assistido neste ato por seu PAI/REPRESENTANTE EDSON PEDROSSINI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/04/1971, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 690.961.719-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2811659, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA ABSALAO CARNEIRO, 1050, CASA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89.420-000 e por MAE REPRESENTANTE e por CLAUDIA REDOLFI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/03/1968, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF/MF nº 674.579.249-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1791101, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA ABSALAO CARNEIRO, 1050, CASA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89.420-000.

RAFAEL GUSTAVO PEDROSSINI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/01/2005, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 097.012.719-71, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6685335, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA ABSALAO CARNEIRO, 1050, CASA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89.420-000, BRASIL, representado neste ato por seu PAI/REPRESENTANTE EDSON PEDROSSINI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/04/1971, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 690.961.719-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2811659, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA ABSALAO CARNEIRO, 1050, CASA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89.420-000 e por MAE/REPRESENTANTE e por CLAUDIA REDOLFI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/03/1968, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF/MF nº 674.579.249-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1791101, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA ABSALAO CARNEIRO, 1050, CASA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89.420-000, resolvem através

[Handwritten signatures and initials]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME

CNPJ nº 09.476.303/0001-50

deste Instrumento Particular, consolidar seu Contrato Social primitivo mediante as condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de: **AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME.**

CLAUSULA SEGUNDA – O objeto social é: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES, LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, TABACARIA, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE AR, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de maio de 2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA – A sede da sociedade será na Rua Absalão Carneiro, 1050, Centro, Matos Costa, SC, CEP 89.420-000

CLAUSULA QUINTA - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais em qualquer parte do País ou fora dele, mediante alteração contratual por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLAUSULA SEXTA - O capital social da empresa é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado fica assim distribuído entre os sócios:

a) **WHELIGTON GUSTAVO PEDROSSINI**, fica com 24.990 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa quotas), equivalentes a R\$ 24.990 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa reais) do Capital Social da empresa.

b) **RAFAEL GUSTAVO PEDROSSINI**, fica com 24.010,00 (vinte e quatro mil e dez quotas), equivalentes a R\$ 24.010,00 (vinte e quatro mil e dez reais) do Capital Social da empresa.

c) **CLAUDIA REDOLFI**, fica 1.000 (Um Mil quotas), equivalentes a R\$ 1.000,00 (Um Mil reais) do Capital Social da empresa.

BK PI

Edson
Edson



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AUTO POSTO DO RAFINHA
LTDA ME**

CNPJ nº 09.476.303/0001-50

CLAUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, o qual fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de compra e preferência de sua aquisição.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLAUSULA OITAVA - A responsabilidade de Cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1.052,CC/2002).

CLAUSULA NONA - Os sócios participam dos lucros e das perdas na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo único: Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade será exercida pela sócia: **CLAUDIA REDOLFI**, com todos os poderes gerais, para praticar os atos pertinentes a gestão da sociedade assinando sob a expressão de sócio administrador

§ 1º - A administradora receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, na reunião anual de apreciação das contas, nunca inferior ao valor do salário mínimo vigente do País, o sócio quotista poderá também receber um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo entre os sócios, quantia essa que será levada à conta de despesas gerais.

§ 2º - É vedado a administradora, fazer uso do nome empresarial, na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social da empresa ou assumir obrigações seja, em favor de qualquer dos quotistas e de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

§ 3º - A administradora responde solidariamente, perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

DAS DELIBERAÇÕES

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As deliberações dos sócios, quando não forem por consenso unânime, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador nos termos dos artigos(1.072 e 1.152 do CC/2002).

Parágrafo único: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que será objeto dela.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

[Handwritten signatures and initials]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 4 DA SOCIEDADE AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME

CNPJ n° 09.476.303/0001-50

- a) - aprovação das contas da administração;
- b) - a designação do administrador;
- c) - a destituição do administrador;
- d) - o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) - a modificação do contrato social;
- f) - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidez;
- g) - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) - a recuperação judicial.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As deliberações dos sócios serão tomadas obedecendo o que determina o artigo 1.076 do CC/2002).

Parágrafo único: As deliberações dos sócios serão tomadas com o presente contrato e o amparo da lei, vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou desistentes.

RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao outro sócio, por escrito com prazo mínimo de sessenta(60) dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: se nenhum dos sócios usar o direito de preferência no prazo máximo de sessenta(60) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros através de seu inventariante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócio estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de ato grave e que configurem justa causa.

§ 1º - Não sendo configurada a justa causa a exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício de direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para pagamento de credor particular do sócio.

Logo
Logo
Logo



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME

CNPJ nº 09.476.303/0001-50

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da resolução e seus haveres lhe serão pagos em doze parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira trinta (30) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes, suprirem o valor da quota.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime, ou a seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Parágrafo único: A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual como o prevista nesta cláusula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - O exercício social coincidirá como o ano civil.

§ 1º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem destinar.

§ 2º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, até 30 dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos neste artigo devem ser postos por escrito e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração.

DISPOSICÕES FINAIS

CLAUSULA DÉCIMA NONA - A administradora declara formalmente sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA VIGÉSIMA - Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMERA - Aplicar-se a a este contrato social subsidiariamente e supletivamente a Lei nº 6.404/76, ressalvadas as publicações e a instalação de conselho fiscal.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AUTO POSTO DO RAFINHA
LTDA ME

CNPJ nº 09.476.303/0001-50

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

MATOS COSTA / SC, 14 de abril de 2015.

Claudia Redolfi

CLAUDIA REDOLFI
CPF: 674.579.249-49

Wheilton Gustavo Pedrossini

WHELIGTON GUSTAVO PEDROSSINI
CPF: 007.688.219-59
EDSON PEDROSSINI (PAI/REPRESENTANTE)
CPF: 690.961.719-34

Claudia Redolfi

WHELIGTON GUSTAVO PEDROSSINI
CPF: 007.688.219-59
CLAUDIA REDOLFI (MAE/REPRESENTANTE)
CPF: 674.579.249-49

Rafael Gustavo Pedrossini

RAFAEL GUSTAVO PEDROSSINI
EDSON PEDROSSINI (PAI/REPRESENTANTE)
CPF: 690.961.719-34

Rafael Gustavo Pedrossini

RAFAEL GUSTAVO PEDROSSINI
CLAUDIA REDOLFI (MAE/REPRESENTANTE)
CPF: 674.579.249-49



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2015 SOB Nº 20157249794
Protocolo: 15/724979-4, DE 12/05/2015

Endereço: 40 - R. 0409192 - 1
AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA
ME

Andre Luiz de Rezende
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Andre Luiz de Rezende
REP

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA
CNPJ nº 09.476.303/0001-50



WHELIGTON GUSTAVO PEDROSSINI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/07/1998, SOLTEIRO, ESTUDANTE, CPF nº 007.888.219-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4581901, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ABSALAO CARNEIRO, 1050, CASA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89420000, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA CLAUDIA REDOLFI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/03/1968, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 674.579.249-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1791101, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA ABSALAO CARNEIRO, 1050, CASA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89420000 .

CLAUDIA REDOLFI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/03/1968, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 674.579.249-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1791101, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ABSALAO CARNEIRO, 1050, CASA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89420000, BRASIL.

RAFAEL GUSTAVO PEDROSSINI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/01/2005, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 097.012.719-71, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6685335, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ABSALAO CARNEIRO, 1050, CASA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89420000, BRASIL, assistido neste ato por MAE/REPRESENTANTE CLAUDIA REDOLFI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/03/1968, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 674.579.249-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1791101, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA ABSALAO CARNEIRO, S/N, CASA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89420000 .

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204091921, com sede Rua Absalão Carneiro, 1050, Centro Matos Costa, SC, CEP 89420000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.476.303/0001-50, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio WHELIGTON GUSTAVO PEDROSSINI, detentor de 24.990 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Noventa) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 24.990,00 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Noventa Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio WHELIGTON GUSTAVO PEDROSSINI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$24.990,00 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Noventa Reais), direta e irrestritamente ao sócio CLAUDIA REDOLFI, da seguinte forma: sendo 24.990 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Noventa) quotas, vende direta

Req: 81200000183428

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/02/2022 Data dos Efeitos 06/02/2022

Arquivamento 20226806154 Protocolo 226806154 de 01/02/2022 NIRE 42204091921

Nome da empresa AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regij.juceesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 123391388988421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



07/02/2022

Handwritten signature and initials

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA
CNPJ nº 09.476.303/0001-50

e irrevogavelmente ao sócio CLAUDIA REDOLFI, o qual efetua o pagamento nesta data em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
CLAUDIA REDOLFI, com 25.990 (Vinte e Cinco Mil Novecentos e Noventa) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.990,00 (Vinte e Cinco Mil Novecentos e Noventa Reais), e o sócio;
RAFAEL GUSTAVO PEDROSSINI, com 24.010 (Vinte e Quatro Mil e Dez) quotas, perfazendo um total de R\$ 24.010,00 (Vinte e Quatro Mil e Dez Reais),

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CLAUDIA REDOLFI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CAÇADOR.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

MATOS COSTA, 28 de janeiro de 2022.



Req: 81200000183428

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/02/2022 Data dos Efeitos 06/02/2022

Arquivamento 20226806154 Protocolo 226806154 de 01/02/2022 NIRE 42204091921

Nome da empresa AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 123391388988421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

07/02/2022

Handwritten signatures and initials.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA
CNPJ nº 09.476.303/0001-50

WHELIGTON GUSTAVO PEDROSSINI
P/P: CLAUDIA REDOLFI

CLAUDIA REDOLFI

RAFAEL GUSTAVO PEDROSSINI
P/P: CLAUDIA REDOLFI
CLAUDIA REDOLFI (MAE/REPRESENTANTE)



Req: 81200000183428

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/02/2022 Data dos Efeitos 06/02/2022

Arquivamento 20226806154 Protocolo 226806154 de 01/02/2022 NIRE 42204091921

Nome da empresa AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 123391388988421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 Bláscio Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

07/02/2022



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



226806154



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA
PROTOCOLO	226806154 - 01/02/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204091921
CNPJ 09.476.303/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2022
SOB N. 20226806154

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 67457924949 - CLAUDIA REDOLFI - Assinado em 06/02/2022 às 15:03:39



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/02/2022 Data dos Efeitos 06/02/2022

Arquivamento 20226806154 Protocolo 226806154 de 01/02/2022 NIRE 42204091921

Nome da empresa AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 123391388988421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 Basco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

07/02/2022

Handwritten signatures and initials:
Basco Borges Barcellos
Claudia Redolfi



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA
CNPJ: 09.476.303/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:30:27 do dia 29/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2023. ✓

Código de controle da certidão: **8A06.8D2C.3805.B5F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials:
Rafael
Edson
Edson



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA
CNPJ/CPF: 09.476.303/0001-50

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 230140174867804
Data de emissão: 29/06/2023 11:34:13
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 26/12/2023 ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 29/06/2023 11:34:13

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 09.476.303/0001-50 - Documento: 24/06/2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA - 83.102.566/0001-51
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Data: 13/07/2023 13h58min

Numero
2020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA - ME CNPJ: 09476303000150

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL

CERTAME LICITATÓRIO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWT07JNOSEE5GRK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Matos Costa (SC), 13 de Julho de 2023

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
Matos Costa (SC) - CEP: 89420000 - Fone: 4935721111

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.476.303/0001-50
Razão Social: AUTO POSTO RAFINHA LTDA ME
Endereço: RUA ABSALAO CARNEIRO 1050 TERREO / CENTRO / MATOS COSTA / SC / 89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2023 a 07/08/2023 ✓

Certificação Número: 2023070902190399833511

Informação obtida em 13/07/2023 14:02:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.476.303/0001-50

Certidão nº: 30936783/2023

Expedição: 29/06/2023, às 11:34:44

Validade: 26/12/2023/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.476.303/0001-50, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42204091921	09.476.303/0001-50	10/04/2008	01/05/2008
Endereço RUA ABSALÃO CARNEIRO, 1050, CENTRO, MATOS COSTA, SC - CEP: 89420000			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES, LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, TABACARIA, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
RAFAEL GUSTAVO PEDROSSINI 097.012.719-71	24.010,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CLAUDIA REDOLFI 674.579.249-49	25.990,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CLAUDIA REDOLFI 674.579.249-49	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		SEM STATUS
07/02/2022	20226806154	REGISTRO ATIVO	
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			

pagina 1/2

239019903

CONTROLE: 9624966435844 CPF SOLICITANTE: 100.878.959-35 NIRE: 42204091921 EMITIDA: 06/07/2023 PROTOCOLO: 239019903



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42204091921	09.476.303/0001-50	10/04/2008	01/05/2008
Endereço: RUA ABSALÃO CARNEIRO, 1050, CENTRO, MATOS COSTA, SC - CEP: 89420000			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 6 de Julho de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO

239019903

página 2/2

CONTROLE: 9624966435844 CPF SOLICITANTE: 100.878.959-35 NIRE: 42204091921 EMITIDA: 06/07/2023-PROTOCOLO: 239019903



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 565647
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: POSTO RAFINHA LTDA

Raiz do CNPJ: 09.476.303

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : MATOS COSTA

Endereço da sede : RUA ABSALÃO CARNEIRO

Certidão emitida às 22:39 de 12/07/2023.

- a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

[Handwritten signatures and initials]



AUTO POSTO DO RAFINHA

CNPJ: 09.476.303/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2023 – MULTIENTIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "A"



DECLARAÇÕES

AUTO POSTO DO RAFINHA inscrita no CNPJ n.º 09.476.303/0001-50, por intermédio de seu Representante legal, Sra **CLAUDIA REDOLFI** portadora da Carteira de Identidade n.º 1.791.101 E CPF n.º 274.579.249-49,

DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas - municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Matos Costa, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2023, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2023, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

CLAUDIA REDOLFI:67457924949

Assinado de forma digital por CLAUDIA
REDOLFI:67457924949
Dados: 2023.07.13 14:59:34 -03'00'

AUTO POSTO DO
RAFINHA
ITDA:094763030001
50

Assinado de forma digital por
AUTO POSTO DO
RAFINHA
ITDA:094763030001
50

ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.

Rua: Absalão Carneiro, nº 1050, Centro, Matos Costa, CEP 89420-000
Tel: 3572-1405



PROPOSTA READEQUADA

1- OBJETO: Aquisição futura e eventual de gasolina comum, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, posto 24 horas, dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, com entrega durante o período de 12 meses.

Fica fixado o valor máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR DE REFERENCIA
01	LT	100.000	Gasolina Comum, com fornecimento em Posto com atendimento 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados.	4,85

Valor total: R\$ 485.000,00

Matos Costa, 17 de Julho de 2023.

CLAUDIA
REDOLFI:67457924949

Assinado de forma digital por
CLAUDIA REDOLFI:67457924949
Dados: 2023.07.17 09:46:48
-03'00'

AUTO POSTO DO
RAFINHA
LTDA:09476303000
150
Assinado de forma digital por
AUTO POSTO DO RAFINHA
LTDA:09476303000
Dados: 2023.07.17 09:44:02
03'00'

Claudia Redolfi

Handwritten signatures and initials:
PAP
Edos
Edu

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1837744105

NOME
CLAUDIA REDOLFI



DOC IDENTIDADE / ORG EMISSORAUF
1791101 SSP SC

CPI DATA NASCIMENTO
674.579.249-49 05/03/1968

FLIAÇÃO
JOAO REDOLFI

ACRITA EHOE LANEARTINI
REDOLFI

PERMISSÃO ADC CAT HAB
B

Nº REGISTRO VALIDADE M-HABILITACAO
04469576293 26/06/2024 20/10/1987

OBSERVAÇÕES
A

Blauco P. Costa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA DE EMISSAO
PORTO UNIÃO, SC 03/07/2019

Sandra Mara Pereira
ASSINATURA DO EMISSOR
Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito
07118206803
50146269888

PROVEDOR PLASTIFICAR
1837744105

SANTA CATARINA



Handwritten signature and initials

RANKING DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de Matos Costa
Prefeitura Municipal de Matos Costa
Registro de Preços Eletrônico - 19/2023 - ARP



0001 - Gasolina Comum, com fornecimento em Posto com atendimento 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados. | Valor de Referência: 5,86

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA	09.476.303/0001-50	R\$ 4,85	100.000	GASOLINA COMUM	GP DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S/A	Lida/Exrel	Sim
MITE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	06.813.151/0001-45	R\$ 4,90	100.000	GASOLINA COMUM	RETROBRAS	EPP-SS	Sim



Handwritten signatures and initials:
RPP
L. B. S.
S. B. S.

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Matos Costa
Prefeitura Municipal de Matos Costa
Registro de Preços Eletrônico - 19/2023 - ARP



AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 09.476.303/0001-50 -
Endereço: Av. Absalão Carneiro - CEP: 89420000 - UF: SC - Município: Matos Costa - Telefone: (49)
99817-9008

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	GASOLINA COMUM, COM FORNECIMENTO EM POSTO COM ATENDIMENTO 24 HORAS INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS	GASOLINA COMUM	GP DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S/A	100.000 L	R\$ 4,85	485.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 485.000,00

Valor Total: R\$ 485.000,00



[Handwritten signatures and initials]

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Matos Costa
 Prefeitura Municipal de Matos Costa
 Registro de Preços Eletrônico - 19/2023 - ARP



Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
04/07/2023 15:21	05/07/2023 13:30	12/07/2023 13:30	17/07/2023 08:00	17/07/2023 08:30

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
27/06/2023 13:30	07/07/2023 13:30	12/07/2023 08:00	12/07/2023 08:30	04/07/2023 15:12	Elaine Aparecida Castilho

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	GASOLINA COMUM, COM FORNECIMENTO EM POSTO COM ATENDIMENTO 24 HORAS INCLUSIVE SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS	5,86	100.000	L	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
26/06/2023 - 16:55	EDITAL PE 19_2023 - AQUISIÇÃO GASOLINA COMUM.pdf
04/07/2023 - 15:20	EDITAL PE 19_2023 - AQUISIÇÃO GASOLINA COMUM - RETIFICADO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
04/07/2023 - 15:21	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
17/07/2023 - 08:46	Negociação aberta para o processo 19/2023 - ARP	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 19/2023 - ARP
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes
17/07/2023 - 09:17	Documentos solicitados para o processo 19/2023 - ARP	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 19/2023 - ARP
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Gasolina Comum, com fornecimento em Posto com atendimento 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados	ALTO POSTO DO RAIINHA LTDA.	GASOLINA COMUM	GP DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S/A	4,85	100.000	485.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar opiniões positivas.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993 acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

(Handwritten signatures and initials)



* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.



Propostas Enviadas

0001 - Gasolina Comum, com fornecimento em Posto com atendimento 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 12/2006
AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA	09.476.303/0001-50	13/07/2023 - 15:02:08	GASOLINA COMUM	GP DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S/A	100.000	R\$ 5,84	R\$ 586.000,00	5m
MITE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	06.813.151/0001-45	16/07/2023 - 15:18:06	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	100.000	R\$ 5,86	R\$ 586.000,00	5m

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA	09.476.303/0001-50	60 dias
MITE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	06.813.151/0001-45	60 dias

Lances Enviados

0001 - Gasolina Comum, com fornecimento em Posto com atendimento 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados.

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/07/2023 - 15:02:08	5,86 (proposta)	09.476.303/0001-50 - AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA	Válido
16/07/2023 - 15:18:06	5,86 (proposta)	06.813.151/0001-45 - MITE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
17/07/2023 - 08:32:23	5,81	06.813.151/0001-45 - MITE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
17/07/2023 - 08:32:43	5,79	09.476.303/0001-50 - AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA	Válido
17/07/2023 - 08:33:50	5,71	06.813.151/0001-45 - MITE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
17/07/2023 - 08:34:23	5,66	09.476.303/0001-50 - AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA	Válido
17/07/2023 - 08:34:48	5,51	06.813.151/0001-45 - MITE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
17/07/2023 - 08:35:26	5,48	09.476.303/0001-50 - AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA	Válido
17/07/2023 - 08:35:56	5,41	06.813.151/0001-45 - MITE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
17/07/2023 - 08:36:23	5,30	09.476.303/0001-50 - AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA	Válido
17/07/2023 - 08:36:53	5,31	06.813.151/0001-45 - MITE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
17/07/2023 - 08:37:20	5,25	09.476.303/0001-50 - AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA	Válido
17/07/2023 - 08:37:59	5,20	06.813.151/0001-45 - MITE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
17/07/2023 - 08:38:32	5,15	09.476.303/0001-50 - AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA	Válido
17/07/2023 - 08:39:02	5,10	06.813.151/0001-45 - MITE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
17/07/2023 - 08:39:24	5,05	09.476.303/0001-50 - AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA	Válido
17/07/2023 - 08:40:10	5,00	06.813.151/0001-45 - MITE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
17/07/2023 - 08:40:31	4,95	09.476.303/0001-50 - AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA	Válido
17/07/2023 - 08:41:41	4,90	06.813.151/0001-45 - MITE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Válido
17/07/2023 - 08:43:19	4,85	09.476.303/0001-50 - AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA	Válido



Handwritten signatures and initials:
Rafael
Lopes
Edo



Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	17/07/2023 - 09:48:25	09.475.303/0001-50 - AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA	PROPOSTA READEQUADA.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA	13/07/2023 - 15:00	Claudia redoki	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (anexo 01)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
17/07/2023 - 10:30	-	-

0001 - Gasolina Comum, com fornecimento em Posto com atendimento 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
06.613.151/0001-45 - MITE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	17/07/2023 - 09:43:22	O item 2.2 assim como item 6, deixam claro que as propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas. E ainda cabe ao pregoeiro aceitar "erros de natureza formais", conforme item 6.6. Qual foi o erro apresentado pelo Auto Posto do Rafinha?	Indiferido

Justificativa: PREZADA EMPRESA MITE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, INFORMAMOS QUE A EMPRESA AUTO POSTO RAFINHA REGISTROU A PROPOSTA INICIAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O ITEM 2.2 DO EDITAL. SENDO ASSIM, NÃO HOUE ERRO FORMAL QUANTO OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA. O SISTEMA ABRE A DILIGÊNCIA AUTOMATICAMENTE PARA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA DE ACORDO COM O ÚLTIMO LANÇE OFERTADO NA DISPUTA.

Chat

Data	Apelido	Frase
04/07/2023 - 15:11:56	Sistema	O processo foi retificado em 04/07/2023 às 15:11.
04/07/2023 - 15:11:56	Sistema	Motivo: RETIFICAÇÃO DE EDITAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - PMMC O Município de Matos Costa - SC, através da Pregoeira Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que diante do questionamento quanto ao valor do litro do combustível, a Pregoeira opta pelo DEFERIMENTO e decide por RETIFICAR o edital, e no uso de suas atribuições legais, faz PUBLICAR o que segue: ONDE SE LÊ: ANEXO "B" - TERMO DE REFERÊNCIA ITEM UNID. QUANT. DESCRIÇÃO DOS ITENS VALOR DE REFERÊNCIA 01 LT 100.000 Gasolina Comum, com fornecimento em Posto com atendimento 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados. 5,55 LEIA-SE: ANEXO "B" - TERMO DE REFERÊNCIA ITEM UNID. QUANT. DESCRIÇÃO DOS ITENS VALOR DE REFERÊNCIA 01 LT 100.000 Gasolina Comum, com fornecimento em Posto com atendimento 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados. 5,66 Demais informações. (CONTINUA)
04/07/2023 - 15:11:56	Sistema	(CONT. 1) permanecem inalteradas. Matos Costa, SC, 04 de julho de 2023 - Eliana Cristina Gatti - Pregoeira Oficial.
04/07/2023 - 15:12	Sistema	O processo foi republicado em 04/07/2023 às 15:12.
04/07/2023 - 15:14:01	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL PE 19_2023 - AQUISIÇÃO GASOLINA COMUM - RETIFICADO.pdf) em 04/07/2023 às 15:14.



Handwritten signatures and initials:
2023
Eliana
Gatti



04/07/2023 - 15:20:33	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL PE 19_2023 - AQUISIÇÃO GASOLINA COMUM RETIFICADO.pdf) em 04/07/2023 às 15:20.
17/07/2023 - 08:30:55	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES LICITANTES, DAREMOS INICIO A DISPUTA
17/07/2023 - 08:31:00	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
17/07/2023 - 08:31:16	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
17/07/2023 - 08:31:16	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No rito de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública
17/07/2023 - 08:31:15	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,05. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será considerado
17/07/2023 - 08:31:18	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
17/07/2023 - 08:31:18	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa
17/07/2023 - 08:45:10	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
17/07/2023 - 08:46:21	Sistema	O item 0001 teve como arrematante AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA - Ltda/Ereli com lance de R\$ 4,85.
17/07/2023 - 08:46:21	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
17/07/2023 - 08:46:40	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 17/07/2023, às 10:45
17/07/2023 - 08:46:55	Pregoeiro	Senhores licitantes desejam melhorar as propostas?
17/07/2023 - 08:52:34	Pregoeiro	Senhores licitantes favor se manifestarem para darmos andamento no certame
17/07/2023 - 09:04:11	F AUTO POSTO DO RAF	Negociação Item 0001, não, a empresa manterá o valor do ultimo lance
17/07/2023 - 09:12:17	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
17/07/2023 - 09:17:23	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 17/07/2023.
17/07/2023 - 09:17:23	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE, FAVOR INSERIR A PROPOSTA READEQUADA NO SISTEMA
17/07/2023 - 09:17:35	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 17/07/2023.
17/07/2023 - 09:17:35	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE, FAVOR INSERIR A PROPOSTA READEQUADA NO SISTEMA
17/07/2023 - 09:43:23	Sistema	O fornecedor MITE COMERCIO DE COMBUSTIVELIS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001
17/07/2023 - 09:48:25	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo
17/07/2023 - 09:59:56	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
17/07/2023 - 09:59:50	Sistema	Intenção: O item 2.2 assim como item 6, deixam claro que as propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas. E ainda cabe ao pregoeiro aceitar "erros de natureza formais", conforme item 6.6. Qual foi o erro apresentado pelo Auto Posto do Rafinha?
17/07/2023 - 09:59:56	Sistema	Justificativa: PREZADA EMPRESA MITE COMERCIO DE COMBUSTIVELIS, INFORMAMOS QUE A EMPRESA AUTO POSTO RAFINHA REGISTROU A PROPOSTA INICIAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O ITEM 2.2 DO EDITAL, SENDO ASSIM, NÃO HOUVE ERRO FORMAL QUANTO OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA. O SISTEMA ABRE A DILIGÊNCIA AUTOMATICAMENTE PARA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA DE ACORDO COM O ULTIMO LANCE OFERTADO NA DISPUTA
17/07/2023 - 10:00:37	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA.
17/07/2023 - 10:00:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 17/07/2023 às 10:30.
17/07/2023 - 10:31:33	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
17/07/2023 - 10:31:45	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Eliane Aparecida Castilho.
17/07/2023 - 10:33:15	Sistema	O item 0001 foi homologado por Paulo Bueno de Camargo

Eliane Aparecida Castilho

Pregoeiro

Camilla Carneiro

Apoio

Edilton Fagundes

Apoio





Fabiana Granemann
Fabiana Granemann
Apoio

6607
@



 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro CEP: 89420-000 - Matos Costa		Pregão eletrônico 19/2023
		Número Processo: 58/2023 Data do Processo: 26/06/2023

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GASOLINA COMUM, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POSTO 24 HORAS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, COM ENTREGA DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 18/2023

Reuniram-se no dia 17/07/2023, as 08:30 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0012023/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 58/2023 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e dos fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Durante a fase das Propostas, relativo ao Pregão Eletrônico nº 19/2023 - PMMC, tendo a Pregoeira verificado que as propostas apresentadas estão de acordo com as exigências editalícias e estando dentro dos valores previstos e orçados previamente pelos requisitantes ficando adjudicado o item a respectiva empresa vencedora.

Em continuidade ao procedimento, foi aberta a documentação da proponente para confirmação da suas condições habilitatórias, para análise da comissão. A Comissão verificou que a empresa, AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.476.303/0001-50, cumpriu o estatuido no Edital, apresentando as documentações de acordo, ficando habilitada para este certame.

Na seqüência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito.

Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Participante: AUTO POSTO RAFINHA LTDA ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Comum, fornecimento em Posto com atendimento 24 hor - Gasolina Comum, fornecimento em Posto com atendimento 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados.	100.000	LT		4,8500	485.000,00
Total do Participante:						485.000,00
Total Geral:						485.000,00



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Matos Costa, 17/07/2023

CAMILA CARNEIRO

MEMBRO





DALTON FAGUNDES

MEMBRO



FABIANA GRANEMANN

MEMBRO



ELIANE APARECIDA CASTILHO

PREGOEIRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Ref: Pregão Eletrônico – 19/2023

Assunto: Homologação e Adjudicação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para fins registro de preços para “*Registro de preços para aquisição futura e eventual de gasolina comum, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, posto 24 horas, dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, com entrega durante o período de 12 meses, conforme Termo de Referência do Edital*”.

O Edital foi publicado com antecedência superior a 8 (oito) dias do recebimento das propostas, atendendo o disposto no art. 4º, V da Lei 12.520/2002.

Duas licitantes habilitaram-se e apresentaram propostas, tendo sido declarada vencedora a que apresentou melhor proposta no quesito menor preço e cumpriu com todas as condições estabelecidas no edital.

O julgamento das propostas observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, opina esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 17 de Julho de 2023.

Vinícius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL, ECOLÓGICO

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA		PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 19/2023
		Processo Adm.: 58/2023 Data do Processo: 26/06/2023
CNPJ: 83.102.566/0001-51 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro CEP: 89420-000 - Matos Costa	Telefone: (49) 3532-1111	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 58/2023
 b) **Nr. Licitação:** 19/2023 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 17/07/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição futura e eventual de gasolina comum, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, posto 24 horas, dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, com entrega durante o período de 12 meses, conforme termo de referência constante do edital.*

Participante: **AUTO POSTO RAFINHA LTDA ME**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Comum, fornecimento em Posto com atendimento 24 hor	100.000	LT	4,85	485.000,00
Total do Participante:					485.000,00
Total Geral:					485.000,00

Matos Costa, 17 de Julho de 2023

PAULO BUENO DE
 CAMARGO:4393883390
 4

Assinado de forma digital por
 PAULO BUENO DE
 CAMARGO:4393883390
 Dados: 2023.07 / 17 10:45:54 -03'00'

Assinatura do Responsável



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2023 - MULTIENTIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2023, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.566/0001-51, com sede na Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **AUTO POSTO RAFINHA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.476.303/0001-50, com sede na cidade de MATOS COSTA, SC, neste ato representado pela Sra. **CLAUDIA REDOLFI**, brasileira, casada, comerciante, inscrito no CPF sob nº 674.579.249-49, residente e domiciliado na cidade de MATOS COSTA, SC, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **Processo Licitatório nº 58/2023, Pregão Eletrônico nº 19/2023 - PPMC** para **REGISTRO DE PREÇOS** visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, VALOR E DO PREÇO

1.1 - Aquisição futura e eventual de gasolina comum, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, posto 24 horas, dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, com entrega durante o período de 12 meses, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

1.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

1.3 - Dá-se a esta Ata de Registro de Preços o valor estimado anual de **R\$ 485.000,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)**, sendo aplicados os descontos conforme abaixo.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LT	100.000	Gasolina Comum, com fornecimento em Posto com atendimento 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados.	4,85	485.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. - A forma de fornecimento será de acordo com a **NECESSIDADE** da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

3.1- O objeto ora licitado deverá ser executado mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, **imediatamente**, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.

3.2 - Os veículos serão conduzidos ao posto de *combustível/hombas* da Contratada para abastecimento, mediante os controles administrativos e operacionais decorrentes e entrega da Autorização de Abastecimento com a respectiva quantidade a ser abastecida, emitida em duas vias. Com base nas Autorizações de Abastecimento recebidas a Contratada procederá à cobrança mensal pelos abastecimentos feitos.



- 3.3 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.
- 3.4- O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- 3.5- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
- 3.6- É de total **CONHECIMENTO** da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente **CONFORME A NECESSIDADE**, comprometendo-se a realizar os serviços independente da quantidade solicitada.
- 3.7- - **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses oficiais.**
- 3.8- As **Secretarias Municipais** zelarão pela perfeita execução dos serviços, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da **CONTRADADA**. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 3.9 - O abastecimento deverá ser somente nos tanques de combustíveis dos veículos do Município, exceto conste nas requisições que os mesmos deverão ser em recipientes e serão destinados a máquinas;
- 3.10 - Havendo conveniência da Administração Municipal, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues, devendo o **FORNECEDOR** garantir a substituição do produto, caso o mesmo não atenda os padrões de qualidade mínimos;
- 3.11 - Os proponentes deverão obrigatoriamente ter **sede no perímetro urbano do Município de Matos Costa, SC**, tendo em vista que os itens serão retirados diretamente na bomba, e possuir **ATENDIMENTO 24 HORAS (não necessariamente para toda a população) INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, sob pena de desclassificação da proposta no caso de não atendimento destes requisitos;
- 3.12 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o **FORNECEDOR** e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.
- 3.13 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 3.14 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da **CONTRADADA**.
- 3.15 - Para este processo ficam designados servidores das Secretarias, como Fiscais de Contrato.
- 3.16 - O objeto ora licitado deverá ser executado **CONFORME A NECESSIDADE** e **SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento 24 HORAS.
- 3.17 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).
- c) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- d) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024.
- e) **Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email compras@matoscosta.sc.gov.br.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses oficiais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 8.1 - Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
- 8.2 - Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
- 8.3 - Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
- 8.4 - Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
- 8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.6 - E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
- 9.2 - Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.3- Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico **/2023**, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.
- 9.4- Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 9.5- Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
- 9.6- E outras obrigações constantes no referido Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Matos Costa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2- Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3- As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5- As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1- O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2- O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico X/2023, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 10.024/2019, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1- Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2- E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Matos Costa, 17 de julho de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
833904

Assinado de forma digital
por PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2023.07.17
14:45:15 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Claudia Redolfi
AUTO POSTO RAFINHA LTDA ME
CLAUDIA REDOLFI
FORNECEDORA

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 17/07/2023 Extrato do Ato N°: 4963890 Status: Publicado
Data de Publicação: 18/07/2023 Edição N°: 4274



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 19/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 17.237.099/0001-42.

FORNECEDOR: A empresa AUTO POSTO RAFINHA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.476.303/0001-50.

Valor total de R\$ 485.000,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)

Vigência da ARP: 17/07/2023 A 17/07/2024.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de gasolina comum, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, posto 24 horas, dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, com entrega durante o período de 12 meses, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

Matos Costa, SC, 17 de julho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 4963890, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4963890>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 17/07/2023 Extrato do Ato Nº: 4963978 Status: Publicado

Data de Publicação: 18/07/2023 Edição Nº: 4274

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): F071635A9BFE3AB9494E94F99A4B11F365932417

(ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MATOS COSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023 – PMMC**PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2023****HOMOLOGAÇÃO 17/07/2023**

Código registro TCE: F071635A9BFE3AB9494E94F99A4B11F365932417

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**FORNECEDOR: A empresa AUTO POSTO RAFINHA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.476.303/0001-50.*Valor total de R\$ 485.000,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)*

Vigência da ARP: 17/07/2023 A 17/07/2024.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de gasolina comum, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, posto 24 horas, dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, com entrega durante o período de 12 meses, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

Matos Costa, SC, 17 de julho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000

CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-11111



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4963978, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente:

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4963978>